



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 001/2020
Olus Contra
Saia d
Pres
Vice Presidente
Secretário

Mensagem

Projeto de Lei nº 001/2020

Santo Antônio do Grama, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Vimos, por meio da presente, encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei anexo, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em 17 de outubro de 2019 foi sancionada e entrou em vigor a lei federal nº. 13.885/2019, que estabeleceu critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes do pré-sal.

Citada normatividade federal, em seu art. 1º, inciso III, definiu que 15% da arrecadação do pré-sal serão destinados aos municípios brasileiros, seguindo os mesmos critérios dos coeficientes de divisão do FPM, a teor do que determina a alínea "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal.

Ainda sob análise da mencionada lei 13.885/2019, restou determinado no texto legal, no § 1º. do art. 1º, que os municípios, ao receberem os respectivos repasses (assim como também os Estados), deverão aplicar os recursos exclusivamente em despesas de natureza previdenciária e destinadas a investimento.

É certo que, quando da sanção e vigência da Lei 13.885/2019, em 17/10/2019, a proposta de lei orçamentária anual do município para o exercício financeiro de 2020 já estava em tramitação, o que, naquele momento, inviabilizou a previsão, no orçamento em curso, da receita e da despesa relativas ao mencionado bônus do pré-sal, que ora se encaminha, por meio da instituição do respectivo crédito adicional.

Por outro lado, a abertura do crédito adicional, na modalidade especial, é necessária ao cumprimento da determinação de "vinculação de fonte" na

RECEBEMOS

19/02/2020

Gabriela Vieira Amorim
Auxiliar Administrativo

Recebemos:
14/02/2020 às 15h



execução orçamentária, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do comunicado SICOM nº 30, de 05 de dezembro de 2019.

Assim, observados os ditames da lei federal de regência quanto às esferas de aplicação dos recursos (contribuições previdenciárias e investimentos), apropriamos a previsão da despesa nas rubricas correspondentes, para inclusão no orçamento corrente, de modo a possibilitar, quando efetivada a receita por meio dos repasses pelo Tesouro Nacional ao município, o seu regular processamento.

Assim exposto, contamos com a aprovação da proposição de lei ora manejada, requerendo a tramitação do projeto de lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ficando a Câmara Municipal, nos termos regimentais, convocada extraordinariamente para processamento da matéria.

Justifica-se o regime de urgência pelo fato de que já se iniciaram os repasses dos bônus aos Municípios e há previsão de repasse de novas quotas mensais, razão pela qual a previsão orçamentária para a receita e para a despesa se impõe também de imediato, sob pena de afronta ao princípio da vinculação, determinada pelo E. TCEMG.

Assim exposto, contamos com a aprovação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei 02/2020
 Aprovado Reprovado
 Votos a Favor Votos Contra
 Abstenção
Sala das Sessões *18/10/2020*
Presidente *[assinatura]*
Vice-Presidente *[assinatura]*
Secretário *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barbosa Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama - MG

[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 001 /2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento:

| | |
|--|----------------------|
| 02 – Serviço de Administração da Prefeitura | |
| 01 – Setor de Administração | |
| 04 – Administração | |
| 122 – Administração Geral | |
| 0002 – Programa de Apoio Administrativo | |
| 2.016 – Manutenção Atividade Setor Administração | |
| 319013 – Obrigações Patronais | R\$401.580,31 |
| 449052 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL | R\$461.580,31 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei 001/2020
 Aprovado () **Reprovado**
 Votos a Favor **Votos Contra**
 Abstenção
Sala das Sessões *18.01.2020*
Presidente *[Assinatura]*
Vice Presidente *[Assinatura]*
Secretário *[Assinatura]*

Art. 2º.- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, qual seja, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior.

Art. 3º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando a apropriação do crédito autorizado por esta Lei.

[Assinatura] *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Santo Antônio do Grama, 02 de janeiro de 2020.


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

